



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 1.410, DE 05 DE JUNHO DE 2007

Altera a Lei Municipal Nº 1203 de 16 de dezembro de 2003 - ISSQN

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º -Fica alterada a Lei Municipal Nº 1203 de 16 de dezembro de 2003 em sua Seção VII – Art. 24 – Inciso V, passando a vigorar com o seguinte texto:

“Seção VII

PAGAMENTO DO IMPOSTO

Art. 24 – O imposto será pago:

- I** -
- II** -
- III** -
- IV** -
- V** - *nos demais casos sob o preço dos serviços prestados, apurados mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao de referencia”.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 05 de Junho de 2007.

NAILOR BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

AGENOR BIAVA
Secretário de Administração e Finanças

| | | | | | |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|--------------------------|----------------------------------|---|
| Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67 | Instalado em 23/09/67 | Pertence a Comarca de Turvo | Área Territorial 347 Km2 | População – Censo de 2000- 5.322 | Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50 |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|--------------------------|----------------------------------|---|